



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

27/03/2018

Jornal AMP

Página 302

Edição 1471

Krine

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 612/2018

**Súmula:** Constitui e designa a Subcomissão Técnica para julgamento de licitação conforme Lei nº 12.232/2010 e dá outras providências.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.232/2010;  
**CONSIDERANDO** o Chamamento Público nº 02/2018;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar a Subcomissão Técnica com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2018.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros, os quais foram selecionados via sorteio realizado em sessão pública na data de 19/03/2018:

JEAN CARLO PATERNO – CPF nº 627.632.969-04;  
GERALDO CRISTÓVÃO COLSENTI – CPF nº 053.656.819-75;  
JULIO CESAR FERNANDES – CPF nº 235.130.719-49.

**Parágrafo Único:** A função de presidente desta subcomissão técnica será de comum acordo entre os membros acima descritos mediante voto. O presidente designará um dos demais membros para ocupar a função de secretário durante as sessões.

**Art. 3º.** Na ausência de um dos membros será convocado mediante sorteio os demais membros inscritos e habilitados no chamamento Público nº 02/2018.

**Art. 4º.** As decisões da Subcomissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da subcomissão técnica responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Subcomissão Técnica não poderá atuar nas demais ações da licitação em que atuarem, onde ficam restritos somente as questões relativas a análise e julgamento das propostas técnicas.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Subcomissão Técnica será até a homologação da licitação. Os serviços são de grande relevância para o Município de Três Barras do Paraná mas sem caráter remuneratório.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 23 de março de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal